

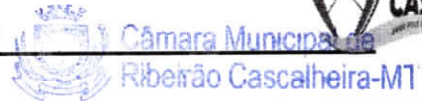


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



MENSAGEM Nº22/2022

DATA: 31 DE MAIO DE 2022

Protocolo nº 055

Data: 31/05/2022

sebastião e. do  
Assinatura Servidor (a) *sdh*

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Honra-me encaminhar a Vossa Excelência e a todos os nobres Vereadores desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei de nº 22/2022, o qual **"DIPÕE SOBRE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS LOTADOS NA SAÚDE PARA RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM INFLACIONÁRIA ANUAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"**.

Com o presente, remetendo à elevada consideração dessa Casa de Leis, que busca realizar o reajuste salarial dos servidores públicos municipais proporcionais em conformidade ao Índice Nacional de Preços ao consumidor – INPC, o reajuste não foi efetuada na sua totalidade, pois, no corrente ano o município recebeu um sinal alerta do setor de contabilidade, devido ao gasto com pessoal acima do limite legal, submetendo-se às vedações do artigo 22, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que proíbe a "concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título".

No entanto, o mesmo dispositivo, expressamente, indica as excepcionalidades autorizadas pela inquinada Lei de Responsabilidade Fiscal, como "os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual", assim, podemos considerar autorizado o reajuste inflacionário (correção monetária) desde que haja previsão legal e/ ou contratual, o que está perfeitamente amparado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme a Lei Municipal nº674 de 2013, em seu art. 70, aduzindo que:

*"Art. 70 - A revisão geral de vencimento dos servidores públicos dar-se-á no mês de maio de cada ano, considerando-se este mês como data base para todas as categorias funcionais.*

*§ 1º - O percentual de reajuste será único para todas as categorias funcionais deste plano, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Executivo.*

*§ 2º - O reajuste para os servidores públicos municipais abrangidos por este plano será apurado com base no INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da data da sua concessão."*

A referida Lei Municipal estabelece relação de trabalho entre o empregador (Prefeitura Municipal) e empregado (Servidor Público), garantindo eficácia legal e contratual sobre os termos e condições previamente estabelecidos, não se admitindo o descumprimento.

Porquanto, é de entendimento desta gestão, que o direito ao reajuste salarial prevalece, pois se enquadra à determinação legal do art. 37, inciso XV, cumulado com o inciso X da Constituição Federal, não se admitindo a irredutibilidade dos vencimentos dos servidores públicos, o que no caso em

BAIXADO NA SESSÃO  
Em: 06/06/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



tela, a depreciação da moeda (perda inflacionária) pode ser equiparada por analogia ao instituto irredutibilidade.

Perceba-se ainda, que o supracitado inciso X, autoriza a revisão geral anual dos subsídios, o que pode ser interpretado *lactu sensu*, como reposição inflacionário do período. Ou seja, diante do aumento inflacionário, a moeda sofre desvalorização, cabendo então, a recomposição da defasagem inflacionária, evitando a redução salarial vedada constitucionalmente.

Dessa forma, devido á hierarquia constitucional, entende-se que a concessão do reajuste é um direito imprescindível dos funcionários, e deve ser concedido o mais rápido possível.

Sendo assim, senhor Presidente, esses são os motivos pelos quais encaminhamos o Projeto para apreciação dos Edis, e solicitamos que o mesmo seja apreciado e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Ao finalizarmos, consignamos a Vossa Excelência e demais membros desse Poder Legislativo, nosso protesto do mais profundo respeito e consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente.



**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
Prefeita Municipal

**EXMº. SR.  
PAULO SCHUH  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

**GABINETE DA PREFEITA**



**PROJETO DE LEI Nº22/2022.**

**DATA DE: 31 DE MAIO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS LOTADOS NA SAÚDE PARA RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM INFLACIONÁRIA ANUAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos dos servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas lotados na saúde, conforme o art.70 da Lei Municipal nº. 674/2013, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficam reajustados os vencimentos em 10% (dez por cento) sobre os valores recebidos ao mês de janeiro de 2022.


**Parágrafo único.** O índice de reajuste fixado no caput deste artigo refere-se à revisão geral anual – RGA do ano de 2020, e deverá incidir sobre todas as parcelas dos vencimentos.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**Art.3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias – Lei Orçamentária Anual - LOA, suplementadas se necessário.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM, 31 DE MAIO DE 2022.

  
**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
Prefeita Municipal



Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 20/06/22


**TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**  
GRUPO OCUPACIONAL 1

**Auxiliar de Serviços Gerais**  
**Guarda Municipal (Vigia)**

Reajuste Salarial de 10,00% para o Grupo Operacional 1									
CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E	
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	10%	20%	10%	10%	
1	1.333,20	0%	0,00	1.333,20	1.466,52	1.759,82	1.935,81	2.129,39	
2	1.333,20	3%	40,00	1.373,20	1.510,52	1.812,62	1.993,88	2.193,27	
3	1.333,20	6%	79,99	1.413,19	1.554,51	1.865,41	2.051,95	2.257,15	
4	1.333,20	9%	119,99	1.453,19	1.598,51	1.918,21	2.110,03	2.321,03	
5	1.333,20	12%	159,98	1.493,18	1.642,50	1.971,00	2.168,10	2.384,91	
6	1.333,20	15%	199,98	1.533,18	1.686,50	2.023,80	2.226,18	2.448,80	
7	1.333,20	18%	239,98	1.573,18	1.730,49	2.076,59	2.284,25	2.512,68	
8	1.333,20	21%	279,97	1.613,17	1.774,49	2.129,39	2.342,33	2.576,56	
9	1.333,20	24%	319,97	1.653,17	1.818,48	2.182,18	2.400,40	2.640,44	
10	1.333,20	27%	359,96	1.693,16	1.862,48	2.234,98	2.458,47	2.704,32	
11	1.333,20	30%	399,96	1.733,16	1.906,48	2.287,77	2.516,55	2.768,20	
12	1.333,20	33%	439,96	1.773,16	1.950,47	2.340,57	2.574,62	2.832,08	

- A - Ensino Fundamental
- B - 200 horas de Curso de Capacitação
- C - Ensino Superior
- D - Pós Graduação
- E - Mestrado

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 20/06/22



FOLHA Nº 04  
  
 ASSINATURA




**TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**  
GRUPO OCUPACIONAL 2

**Técnico em Consultório Dentário**  
**Auxiliar de Laboratório**  
**Auxiliar de Fisioterapia**

Reajuste Salarial de 10,00% para o Grupo Operacional 2								
CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	10%	20%	10%	10%
1	1.416,87	0%	0,00	1.416,87	1.558,55	1.870,26	2.057,29	2.263,02
2	1.416,87	3%	42,51	1.459,37	1.605,31	1.926,37	2.119,01	2.330,91
3	1.416,87	6%	85,01	1.501,88	1.652,07	1.982,48	2.180,73	2.398,80
4	1.416,87	9%	127,52	1.544,38	1.698,82	2.038,59	2.242,45	2.466,69
5	1.416,87	12%	170,02	1.586,89	1.745,58	2.094,69	2.304,16	2.534,58
6	1.416,87	15%	212,53	1.629,40	1.792,34	2.150,80	2.365,88	2.602,47
7	1.416,87	18%	255,04	1.671,90	1.839,09	2.206,91	2.427,60	2.670,36
8	1.416,87	21%	297,54	1.714,41	1.885,85	2.263,02	2.489,32	2.738,25
9	1.416,87	24%	340,05	1.756,91	1.932,61	2.319,13	2.551,04	2.806,14
10	1.416,87	27%	382,55	1.799,42	1.979,36	2.375,23	2.612,76	2.874,03
11	1.416,87	30%	425,06	1.841,93	2.026,12	2.431,34	2.674,48	2.941,92
12	1.416,87	33%	467,57	1.884,43	2.072,87	2.487,45	2.736,19	3.009,81

- A - Ensino Médio
- B - 200 horas de Curso de Capacitação
- C - Ensino Superior
- D - Pós Graduação
- E - Mestrado

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 10/06/2022



FOLHA Nº 05  
  
 ASSINATURA


**TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**  
**GRUPO OCUPACIONAL 3**  
 40 horas

**Técnico de Higiene Bucal**  
**Fiscal Sanitário**  
**Agente Combate Endemias**  
**Técnico de Enfermagem**  
**Técnico em Laboratório**

Reajuste Salarial de 10,00% para o Grupo Operacional 3								
CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	10%	20%	10%	10%
1	1.744,42	0%	0,00	1.744,42	1.918,87	2.302,64	2.532,90	2.786,19
2	1.744,42	3%	52,33	1.796,76	1.976,43	2.371,72	2.608,89	2.869,78
3	1.744,42	6%	104,67	1.849,09	2.034,00	2.440,80	2.684,88	2.953,37
4	1.744,42	9%	157,00	1.901,42	2.091,56	2.509,88	2.760,86	3.036,95
5	1.744,42	12%	209,33	1.953,75	2.149,13	2.578,96	2.836,85	3.120,54
6	1.744,42	15%	261,66	2.006,09	2.206,70	2.648,04	2.912,84	3.204,12
7	1.744,42	18%	314,00	2.058,42	2.264,26	2.717,11	2.988,83	3.287,71
8	1.744,42	21%	366,33	2.110,75	2.321,83	2.786,19	3.064,81	3.371,29
9	1.744,42	24%	418,66	2.163,09	2.379,39	2.855,27	3.140,80	3.454,88
10	1.744,42	27%	470,99	2.215,42	2.436,96	2.924,35	3.216,79	3.538,47
11	1.744,42	30%	523,33	2.267,75	2.494,53	2.993,43	3.292,77	3.622,05
12	1.744,42	33%	575,66	2.320,08	2.552,09	3.062,51	3.368,76	3.705,64

- A - Ensino Médio
- B - 200 horas de Curso de Capacitação
- C - Ensino Superior
- D - Pós Graduação
- E - Mestrado

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 20/06/2022



FOLHA Nº 06  
  
 ASSINATURA


**TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**  
**GRUPO OCUPACIONAL 4**  
 40 horas

**Motorista**  
**Motorista para Ambulância**

Reajuste Salarial de 10,00% para o Grupo Operacional 4								
CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	12%	10%	10%	10%
1	2.065,92	0%	0,00	2.065,92	2.313,83	2.545,21	2.799,74	3.079,71
2	2.065,92	3%	61,98	2.127,90	2.383,25	2.621,57	2.883,73	3.172,10
3	2.065,92	6%	123,96	2.189,88	2.452,66	2.697,93	2.967,72	3.264,49
4	2.065,92	9%	185,93	2.251,85	2.522,08	2.774,28	3.051,71	3.356,88
5	2.065,92	12%	247,91	2.313,83	2.591,49	2.850,64	3.135,70	3.449,27
6	2.065,92	15%	309,89	2.375,81	2.660,91	2.927,00	3.219,70	3.541,67
7	2.065,92	18%	371,87	2.437,79	2.730,32	3.003,35	3.303,69	3.634,06
8	2.065,92	21%	433,84	2.499,76	2.799,74	3.079,71	3.387,68	3.726,45
9	2.065,92	24%	495,82	2.561,74	2.869,15	3.156,07	3.471,67	3.818,84
10	2.065,92	27%	557,80	2.623,72	2.938,57	3.232,42	3.555,66	3.911,23
11	2.065,92	30%	619,78	2.685,70	3.007,98	3.308,78	3.639,66	4.003,62
12	2.065,92	33%	681,75	2.747,67	3.077,40	3.385,14	3.723,65	4.096,01

- A - Ensino Médio
- B - 200 horas de Curso de Capacitação
- C - Ensino Superior
- D - Pós Graduação
- E - Mestrado

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 20/06/22



FOLHA Nº 07



ASSINATURA




**TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**  
**GRUPO OCUPACIONAL 5**  
 20 horas

Técnico de Radiologia

Reajuste Salarial de 10,00% para o Grupo Operacional 5								
CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	10%	20%	10%	10%
1	1.744,40	0%	0,00	1.744,40	1.918,84	2.302,61	2.532,87	2.786,16
2	1.744,40	3%	52,33	1.796,73	1.976,41	2.371,69	2.608,86	2.869,74
3	1.744,40	6%	104,66	1.849,07	2.033,97	2.440,77	2.684,84	2.953,33
4	1.744,40	9%	157,00	1.901,40	2.091,54	2.509,85	2.760,83	3.036,91
5	1.744,40	12%	209,33	1.953,73	2.149,10	2.578,92	2.836,82	3.120,50
6	1.744,40	15%	261,66	2.006,06	2.206,67	2.648,00	2.912,80	3.204,08
7	1.744,40	18%	313,99	2.058,39	2.264,23	2.717,08	2.988,79	3.287,67
8	1.744,40	21%	366,32	2.110,73	2.321,80	2.786,16	3.064,77	3.371,25
9	1.744,40	24%	418,66	2.163,06	2.379,36	2.855,24	3.140,76	3.454,84
10	1.744,40	27%	470,99	2.215,39	2.436,93	2.924,32	3.216,75	3.538,42
11	1.744,40	30%	523,32	2.267,72	2.494,49	2.993,39	3.292,73	3.622,01
12	1.744,40	33%	575,65	2.320,05	2.552,06	3.062,47	3.368,72	3.705,59

- A - Ensino Médio
- B - 200 horas de Curso de Capacitação
- C - Ensino Superior
- D - Pós Graduação
- E - Mestrado

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 20/06/22



FOLHA Nº 08



SIGNATURA




**TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**  
**GRUPO OCUPACIONAL 6**  
 40 horas

RECEPCIONISTA

Reajuste Salarial de 10,00% para o Grupo Operacional 6									
CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E	F
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	10%	10%	10%	10%	10%
1	1.333,20	0%	0,00	1.333,20	1.466,52	1.613,17	1.774,49	1.951,94	2.147,13
2	1.333,20	3%	40,00	1.373,20	1.510,52	1.661,57	1.827,72	2.010,50	2.211,55
3	1.333,20	6%	79,99	1.413,19	1.554,51	1.709,96	1.880,96	2.069,05	2.275,96
4	1.333,20	9%	119,99	1.453,19	1.598,51	1.758,36	1.934,19	2.127,61	2.340,37
5	1.333,20	12%	159,98	1.493,18	1.642,50	1.806,75	1.987,43	2.186,17	2.404,79
6	1.333,20	15%	199,98	1.533,18	1.686,50	1.855,15	2.040,66	2.244,73	2.469,20
7	1.333,20	18%	239,98	1.573,18	1.730,49	1.903,54	2.093,90	2.303,29	2.533,62
8	1.333,20	21%	279,97	1.613,17	1.774,49	1.951,94	2.147,13	2.361,85	2.598,03
9	1.333,20	24%	319,97	1.653,17	1.818,48	2.000,33	2.200,37	2.420,40	2.662,44
10	1.333,20	27%	359,96	1.693,16	1.862,48	2.048,73	2.253,60	2.478,96	2.726,86
11	1.333,20	30%	399,96	1.733,16	1.906,48	2.097,12	2.306,84	2.537,52	2.791,27
12	1.333,20	33%	439,96	1.773,16	1.950,47	2.145,52	2.360,07	2.596,08	2.855,69

- A - Ensino | Fundamental
- B - Curso de Capacitação em area especifica ou Conclusão Ensino Médio
- C - Curso de Capacitação em area especifica
- D - Curso de Capacitação em area especifica
- E - Curso de Capacitação em area especifica
- F - Curso de Capacitação em area especifica

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 20/10/2012



FOLHA Nº 09  
  
 ASSINATURA

**TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**  
**GRUPO OCUPACIONAL 7**  
 20 horas


**Biologo**  
**Nutricionista**  
**Médico Veterinário**  
**Fonoaudiólogo**  
**Fisioterapeuta**  
**Psicologo**  
**Enfermeiro**  
**Assistente Social**

Reajuste Salarial de 10,00% para o Grupo Operacional 7							
CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	20%	5%	5%
1	2.851,31	0%	0,00	2.851,31	3.421,57	3.592,65	3.772,28
2	2.851,31	3%	85,54	2.936,85	3.524,22	3.700,43	3.885,45
3	2.851,31	6%	171,08	3.022,39	3.626,87	3.808,21	3.998,62
4	2.851,31	9%	256,62	3.107,93	3.729,51	3.915,99	4.111,79
5	2.851,31	12%	342,16	3.193,47	3.832,16	4.023,77	4.224,96
6	2.851,31	15%	427,70	3.279,01	3.934,81	4.131,55	4.338,13
7	2.851,31	18%	513,24	3.364,55	4.037,45	4.239,33	4.451,29
8	2.851,31	21%	598,78	3.450,09	4.140,10	4.347,11	4.564,46
9	2.851,31	24%	684,31	3.535,62	4.242,75	4.454,89	4.677,63
10	2.851,31	27%	769,85	3.621,16	4.345,40	4.562,67	4.790,80
11	2.851,31	30%	855,39	3.706,70	4.448,04	4.670,45	4.903,97
12	2.851,31	33%	940,93	3.792,24	4.550,69	4.778,23	5.017,14

**A - Ensino Superior**  
**B - Pós Graduação**  
**C - Mestrado**  
**D - Doutorado**

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 20/06/22



FOLHA Nº 10  
  
 ASSINATURA




**TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**  
**GRUPO OCUPACIONAL 8**  
 20 horas

**Advogado**  
**Contador**

Reajuste Salarial de 10,00% para o Grupo Operacional 8							
CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	20%	5%	5%
1	3.671,71	0%	0,00	3.671,71	4.406,05	4.626,36	4.857,67
2	3.671,71	3%	110,15	3.781,86	4.538,24	4.765,15	5.003,41
3	3.671,71	6%	220,30	3.892,01	4.670,42	4.903,94	5.149,14
4	3.671,71	9%	330,45	4.002,17	4.802,60	5.042,73	5.294,87
5	3.671,71	12%	440,61	4.112,32	4.934,78	5.181,52	5.440,60
6	3.671,71	15%	550,76	4.222,47	5.066,96	5.320,31	5.586,33
7	3.671,71	18%	660,91	4.332,62	5.199,14	5.459,10	5.732,06
8	3.671,71	21%	771,06	4.442,77	5.331,33	5.597,89	5.877,79
9	3.671,71	24%	881,21	4.552,92	5.463,51	5.736,68	6.023,52
10	3.671,71	27%	991,36	4.663,07	5.595,69	5.875,47	6.169,25
11	3.671,71	30%	1.101,51	4.773,23	5.727,87	6.014,26	6.314,98
12	3.671,71	33%	1.211,66	4.883,38	5.860,05	6.153,05	6.460,71

- A - Ensino Superior
- B - Pós Graduação
- C - Mestrado
- D - Doutorado

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 20/06/2020



FOLHA Nº 11  
  
 ASSINATURA


**TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**  
**GRUPO OCUPACIONAL 9**  
 40 horas

**Biologo**  
**Nutricionista**  
**Psicologo**  
**Medico Veterinário**

Reajuste Salarial de 10,00% para o Grupo Operacional 9							
CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	20%	5%	5%
1	5.447,04	0%	0,00	5.447,04	6.536,44	6.863,26	7.206,43
2	5.447,04	3%	163,41	5.610,45	6.732,54	7.069,16	7.422,62
3	5.447,04	6%	326,82	5.773,86	6.928,63	7.275,06	7.638,81
4	5.447,04	9%	490,23	5.937,27	7.124,72	7.480,96	7.855,01
5	5.447,04	12%	653,64	6.100,68	7.320,82	7.686,86	8.071,20
6	5.447,04	15%	817,06	6.264,09	7.516,91	7.892,75	8.287,39
7	5.447,04	18%	980,47	6.427,50	7.713,00	8.098,65	8.503,58
8	5.447,04	21%	1.143,88	6.590,91	7.909,09	8.304,55	8.719,78
9	5.447,04	24%	1.307,29	6.754,32	8.105,19	8.510,45	8.935,97
10	5.447,04	27%	1.470,70	6.917,73	8.301,28	8.716,35	9.152,16
11	5.447,04	30%	1.634,11	7.081,15	8.497,37	8.922,24	9.368,36
12	5.447,04	33%	1.797,52	7.244,56	8.693,47	9.128,14	9.584,55

**A - Ensino Superior**  
**B - Pós Graduação**  
**C - Mestrado**  
**D - Doutorado**

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 20/06/2022



FOLHA Nº 12  
  
 ASSINATURA




**TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**  
**GRUPO OCUPACIONAL 11**  
 40 horas

**Médico**

Reajuste Salarial de 10,00% para o Grupo Operacional 11							
CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	20%	5%	5%
1	16.084,85	0%	0,00	16.084,85	19.301,82	20.266,91	21.280,26
2	16.084,85	3%	482,55	16.567,39	19.880,87	20.874,92	21.918,66
3	16.084,85	6%	965,09	17.049,94	20.459,93	21.482,92	22.557,07
4	16.084,85	9%	1.447,64	17.532,49	21.038,98	22.090,93	23.195,48
5	16.084,85	12%	1.930,18	18.015,03	21.618,04	22.698,94	23.833,89
6	16.084,85	15%	2.412,73	18.497,58	22.197,09	23.306,95	24.472,29
7	16.084,85	18%	2.895,27	18.980,12	22.776,15	23.914,95	25.110,70
8	16.084,85	21%	3.377,82	19.462,67	23.355,20	24.522,96	25.749,11
9	16.084,85	24%	3.860,36	19.945,21	23.934,26	25.130,97	26.387,52
10	16.084,85	27%	4.342,91	20.427,76	24.513,31	25.738,98	27.025,92
11	16.084,85	30%	4.825,45	20.910,30	25.092,36	26.346,98	27.664,33
12	16.084,85	33%	5.308,00	21.392,85	25.671,42	26.954,99	28.302,74

- A - Ensino Superior
- B - Pós Graduação
- C - Mestrado
- D - Doutorado

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 20/10/2012



FOLHA Nº 13



ASSINATURA

**TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**  
**GRUPO OCUPACIONAL 12**  
 40 horas


**Advogado**  
**Contador**

Reajuste Salarial de 10,00% para o Grupo Operacional 12							
CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	20%	5%	5%
1	6.815,61	0%	0,00	6.815,61	8.178,73	8.587,67	9.017,05
2	6.815,61	3%	204,47	7.020,08	8.424,10	8.845,30	9.287,56
3	6.815,61	6%	408,94	7.224,55	8.669,46	9.102,93	9.558,08
4	6.815,61	9%	613,40	7.429,02	8.914,82	9.360,56	9.828,59
5	6.815,61	12%	817,87	7.633,48	9.160,18	9.618,19	10.099,10
6	6.815,61	15%	1.022,34	7.837,95	9.405,54	9.875,82	10.369,61
7	6.815,61	18%	1.226,81	8.042,42	9.650,91	10.133,45	10.640,12
8	6.815,61	21%	1.431,28	8.246,89	9.896,27	10.391,08	10.910,63
9	6.815,61	24%	1.635,75	8.451,36	10.141,63	10.648,71	11.181,15
10	6.815,61	27%	1.840,21	8.655,83	10.386,99	10.906,34	11.451,66
11	6.815,61	30%	2.044,68	8.860,29	10.632,35	11.163,97	11.722,17
12	6.815,61	33%	2.249,15	9.064,76	10.877,72	11.421,60	11.992,68

- A - Ensino Superior Completo
- B - Pós - Graduação/Nível Especialização
- C - Mestrado
- D - Doutorado

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 20/06/22

FOLHA Nº 14

  
 \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA



**TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**  
**GRUPO OCUPACIONAL 13**  
 40 horas

**Agente Administrativo**

Reajuste Salarial de 10,00% para o Grupo Operacional 13								
CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	30%	10%	10%	10%
1	2.065,51	0%	0,00	2.065,51	2.685,17	2.953,69	3.249,05	3.573,96
2	2.065,51	3%	61,97	2.127,48	2.765,72	3.042,30	3.346,53	3.681,18
3	2.065,51	6%	123,93	2.189,44	2.846,28	3.130,91	3.444,00	3.788,40
4	2.065,51	9%	185,90	2.251,41	2.926,83	3.219,52	3.541,47	3.895,62
5	2.065,51	12%	247,86	2.313,38	3.007,39	3.308,13	3.638,94	4.002,83
6	2.065,51	15%	309,83	2.375,34	3.087,94	3.396,74	3.736,41	4.110,05
7	2.065,51	18%	371,79	2.437,31	3.168,50	3.485,35	3.833,88	4.217,27
8	2.065,51	21%	433,76	2.499,27	3.249,05	3.573,96	3.931,35	4.324,49
9	2.065,51	24%	495,72	2.561,24	3.329,61	3.662,57	4.028,83	4.431,71
10	2.065,51	27%	557,69	2.623,20	3.410,16	3.751,18	4.126,30	4.538,93
11	2.065,51	30%	619,65	2.685,17	3.490,72	3.839,79	4.223,77	4.646,15
12	2.065,51	33%	681,62	2.747,13	3.571,27	3.928,40	4.321,24	4.753,37

A - Ensino Médio Completo


B - Superior Completo

C - Pós Graduação - Nível Especialização em área específica


D - Mestrado

E - Doutorado

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 20/10/2012



FOLHA Nº 15




**TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**  
**GRUPO OCUPACIONAL 14**  
 30 horas

**Fonoaudiólogo**  
**Fisioterapia**

Reajuste Salarial de 10,00% para o Grupo Operacional 14							
CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	20%	5%	5%
1	4.276,98	0%	0,00	4.276,98	5.132,37	5.388,99	5.658,44
2	4.276,98	3%	128,31	4.405,29	5.286,34	5.550,66	5.828,19
3	4.276,98	6%	256,62	4.533,59	5.440,31	5.712,33	5.997,95
4	4.276,98	9%	384,93	4.661,90	5.594,28	5.874,00	6.167,70
5	4.276,98	12%	513,24	4.790,21	5.748,26	6.035,67	6.337,45
6	4.276,98	15%	641,55	4.918,52	5.902,23	6.197,34	6.507,21
7	4.276,98	18%	769,86	5.046,83	6.056,20	6.359,01	6.676,96
8	4.276,98	21%	898,16	5.175,14	6.210,17	6.520,68	6.846,71
9	4.276,98	24%	1.026,47	5.303,45	6.364,14	6.682,35	7.016,46
10	4.276,98	27%	1.154,78	5.431,76	6.518,11	6.844,02	7.186,22
11	4.276,98	30%	1.283,09	5.560,07	6.672,08	7.005,69	7.355,97
12	4.276,98	33%	1.411,40	5.688,38	6.826,05	7.167,36	7.525,72

- A - Ensino Superior
- B - Pós Graduação
- C - Mestrado
- D - Doutorado

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 20/06/22



FOLHA Nº 16



ASSINATURA




**GRUPO OCUPACIONAL 15**  
30 horas

**ASSISTENTE SOCIAL**

Reajuste Salarial de 10,00% para o Grupo Operacional 15							
CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	20%	5%	5%
1	3.664,25	0%	0,00	3.664,25	4.397,10	4.616,96	4.847,81
2	3.664,25	3%	109,93	3.774,18	4.529,02	4.755,47	4.993,24
3	3.664,25	6%	219,86	3.884,11	4.660,93	4.893,98	5.138,68
4	3.664,25	9%	329,78	3.994,04	4.792,84	5.032,49	5.284,11
5	3.664,25	12%	439,71	4.103,96	4.924,76	5.171,00	5.429,55
6	3.664,25	15%	549,64	4.213,89	5.056,67	5.309,50	5.574,98
7	3.664,25	18%	659,57	4.323,82	5.188,58	5.448,01	5.720,41
8	3.664,25	21%	769,49	4.433,75	5.320,50	5.586,52	5.865,85
9	3.664,25	24%	879,42	4.543,67	5.452,41	5.725,03	6.011,28
10	3.664,25	27%	989,35	4.653,60	5.584,32	5.863,54	6.156,72
11	3.664,25	30%	1.099,28	4.763,53	5.716,24	6.002,05	6.302,15
12	3.664,25	33%	1.209,20	4.873,46	5.848,15	6.140,56	6.447,58

- A - Ensino Superior completo
- B - Pós Graduação Nível Especialização
- C - Mestrado
- D - Doutorado

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 20 / 06 / 22



## RELATÓRIO SITUACIONAL DE CONSULTORIA

<b>ENTIDADE</b>	:	PREFEITURA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
<b>CNPJ</b>	:	24.772.113/0001-73
<b>ASSUNTO</b>	:	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DAS DESPESAS COM PESSOAL ESTIMADAS PARA 2022
<b>PREFEITA</b>	:	LUZIA NUNES BRANDÃO
<b>CONTADOR</b>	:	JUVENAIDE SOARES MIRANDA

### Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Em observância ao modelo de auditoria do TCE-MT, conforme art. 31 e inciso I do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como ao inciso I do art. 29 e ao § 1º do art. 139 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresentamos o Relatório Situacional Preventivo com o resultado do exame do **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DAS DESPESAS COM PESSOAL ESTIMADAS PARA 2022** da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, a fim de subsidiar a gestão no processo de tomada de decisões e possíveis correções de eventuais inobservâncias contábeis e administrativas que deverão ser prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A elaboração do relatório consolida os relatórios gerados a partir das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

### **FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõe que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.





Para o exercício de 2021, o governo federal editou a lei 14.113/2020 que revogou os dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; dispondo que o município deverá aplicar no mínimo, 70% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. Quanto aos profissionais contemplados com essa fonte de receita, a lei 14.276/2021 de 27 de dezembro de 2021, veio ampliar os profissionais contemplados com o rateio do Fundeb de 2021.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever legal por parte do Município de Ribeirão Cascalheira no exercício de 2022, constata-se que Receita Arrecadada no Fundeb Principal que é a receita base utilizada como fonte de pagamento dos professores da rede municipal básica de ensino:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA ATÉ 31/03/2022	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FUNDEB - PRINCIPAL	5.369.790,33	2.739.539,82	0,00	2.630.250,51

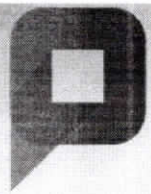
Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada

Do valor principal arrecadado no FUNDEB até a data de 31/03/2022, o valor proporcional que corresponde ao pagamento da remuneração dos professores da educação básica municipal é de **70% do valor arrecadado**, conforme segue:

#### Quadro 1:

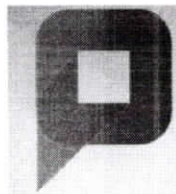
SECRET	RECEITA ARRECADADA DO FUNDEB - PRINCIPAL				
EDUCAÇÃO	REFERÊNCIA	ARRECADADAÇÃO	MÉDIA ARRECADADAÇÃO MENSAL - FUNDEB 100%	PROPORÇÃO 70% MENSAL	PREVISÃO RECEITA ANUAL - FUNDEB 70%
		(A)	B = (A / 3)	C = (B * 70%)	D = (C * 12)
	Receita Arrecadada até 31/03/2022	2.739.539,82	913.179,94	639.225,96	7.670.711,50

Ainda, as despesas com pessoal empenhadas nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 na educação, informações que servirão de base para o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro:



Dotação	Nome Elemento	Fonte Recurso	Ficha	Janeiro (A)	Fevereiro (B)	Março (C)	Total D= (A+B+C)
05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0568	100.803,44	289.824,85	422.686,84	813.315,13
05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0569	262.099,67	516.862,66	273.504,17	1.052.466,50
05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0569	31.322,09	26.982,63	28.598,72	86.903,44
05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0570	16.434,64	55.527,05	80.796,05	152.757,74
05.06.12.361.0020.20035.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0572	107.844,11	134.767,75	71.865,36	314.477,22
05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0573	0,00	0,00	11.719,35	11.719,35
05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0575	0,00	0,00	2.461,07	2.461,07
05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0593	11.644,56	16.434,52	16.175,61	44.254,69
05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0594	1.333,20	2.716,51	1.448,79	5.498,50
05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0594	1.333,20	0,00	0,00	1.333,20
05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0595	1.691,90	2.100,14	2.140,92	5.932,96
05.08.12.364.0145.20888.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0597	659,46	673,63	345,17	1.678,26





TOTAL	535.166,27	1.045.889,74	911.742,05	2.492.798,06
-------	------------	--------------	------------	--------------

Conforme Relatório CO110 – Cubo Despesa. Filtro: Despesa com Pessoal da Educação em 2022 até 31/03/2022.

Considerando os valores acima, teremos a seguinte situação na despesa para Educação do município de Ribeirão Cascalheira para pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica do ensino municipal:

### Quadro 2:

DESPESA				
EDUCAÇÃO	REFERÊNCIA	TOTAL FOPAG JAN/FEV/MAR/2022	MÉDIA MENSAL FOPAG + ENCARGOS	PREVISÃO DOS GASTOS COM FOPAG ANUAL
		(A)	B = (A / 3)	C = (B * 13,33 / 100)
	JAN/FEV/MAR 2022	2.492.798,06	830.932,69	11.076.332,76

Agora, comparando as informações do **Quadro 1** - Valor da receita dos 70% do FUNDEB arrecadados para cobertura dos gastos com a remuneração dos professores da rede municipal, com as informações do **Quadro 2** - despesa realizada com a remuneração dos profissionais da rede básica de ensino municipal teremos:

### Quadro 3:

SECRETARIA	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
EDUCAÇÃO	PREVISÃO RECEITA ANUAL - FUNDEB 70%	PREVISÃO FOLHA ANUAL (+) ENCARGOS	RECEITA (-) DESPESA DA FOLHA ANUAL
	Resultado Quadro 1 (A)	Resultado Quadro 2 (B)	C = (A - B)
TOTAL	7.670.711,50	11.076.332,76	-3.405.621,26

### COMENTÁRIOS:

Conforme observado, o valor total previsto a ser arrecadado para 2022 na receita do FUNDEB 70% não é suficiente para a cobertura das despesas fixadas para 2022 conforme apresentado no **Quadro acima**.





Resta evidenciado que a administração utilizará parte da receita da fonte de recursos ordinários do município na ordem de **R\$ 3.405.621,26 (Três milhões quatrocentos e cinco mil seiscientos e vinte e um reais e vinte e seis centavos)** para que a folha de pagamentos com a remuneração da Educação seja paga. Isso sem que tenha sido considerado nenhum reajuste salarial para categoria.

Contudo, a pedido da gestora, estaremos realizando um estudo técnico de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO** de acordo com uma proposta de **reajuste de 10% para todos os servidores municipais (inclusive da educação)**. Esse estudo visa proteger a gestão, visto que caso o valor do reajuste proposto ultrapasse o limite de gastos com pessoal que é de 54%, não poderá ser realizado por estaria infringindo a LRF.

Inicialmente, observemos a **Tabela Salarial dos Profissionais da Educação**:

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,6	1,7	2,02	2,3
Nível	nte	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,00	R\$2.265,52	R\$ 3.398,28	R\$ 3.851,38	R\$ 4.576,35	R\$ 5.210,70
2	1,04	R\$ 2.356,14	R\$ 3.534,21	R\$ 4.005,44	R\$ 4.759,40	R\$ 5.419,12
3	1,09	R\$ 2.469,42	R\$ 3.704,13	R\$ 4.196,01	R\$ 4.988,22	R\$ 5.679,66
4	1,14	R\$ 2.582,69	R\$ 3.874,04	R\$ 4.390,58	R\$ 5.217,04	R\$ 5.940,19
5	1,19	R\$ 2.695,97	R\$ 4.043,95	R\$ 4.583,15	R\$ 5.445,88	R\$ 6.200,73
6	1,25	R\$ 2.831,90	R\$ 4.247,85	R\$ 4.814,23	R\$ 5.720,44	R\$ 6.513,37
7	1,32	R\$ 2.990,49	R\$ 4.485,73	R\$ 5.083,83	R\$ 6.040,73	R\$ 6.878,12
8	1,41	R\$ 3.194,38	R\$ 4.791,57	R\$ 5.430,45	R\$ 6.452,65	R\$ 7.347,08
9	1,50	R\$ 3.398,28	R\$ 5.097,42	R\$ 5.777,08	R\$ 6.864,53	R\$ 7.816,04
10	1,53	R\$ 3.466,25	R\$ 5.199,37	R\$ 5.892,62	R\$ 7.001,82	R\$ 7.972,36
11	1,58	R\$ 3.534,21	R\$ 5.301,32	R\$ 6.008,16	R\$ 7.139,11	R\$ 8.128,69
12	1,59	R\$ 3.602,18	R\$ 5.403,27	R\$ 6.123,70	R\$ 7.276,40	R\$ 8.285,01

O valor inicial da carreira para o professor do magistério 30 horas está em **R\$ 2.265,56 (Dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**. Se considerarmos o valor do piso nacional de educação que é de **R\$ 3.845,63 para professor de 40 horas**, na proporção o valor a ser instituído para classe inicial do professor para 30 horas deverá ser de **R\$ 2.884,22 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)** conforme memória de cálculo:

$$\text{R\$ } 3.845,63 / 40 \times 30 = \text{R\$ } 2.884,22$$

A gestão propõe um reajuste salarial de 10%, dessa forma teremos a seguinte situação:

$$\text{Valor inicial da Classe R\$ } 2.265,52 + 10\% = \text{R\$ } 226,55.$$





Assim, teremos: R\$ 2.265,52 + 226,55 = R\$ 2.492,07.

É possível observar que o valor ainda que abaixo do piso nacional, o reajuste proposto é próximo do valor do piso e o único percentual possível dentro do limite legal de responsabilidade fiscal conforme apresentaremos a seguir:

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.154.697,34	0,00
Pessoal Ativo	19.904.041,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.651.596,63	0,00
Obrigações Patronais	3.252.444,85	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.250.655,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.073.658,81	0,00
Pensões	176.997,05	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	655.755,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	655.755,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.498.941,99	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.279.074,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (V)	48.279.074,26	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	<b>21.498.941,99</b>	<b>44,53</b>
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.967.444,56	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.519.072,33	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.070.700,10	54,00

Fonte: RGF – ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA A) - Centi

Para simplificação do entendimento, observem:

Entidade	Despesa Total com Pessoal nos últimos 12 meses	RCL Ajustada dos últimos 12 meses	% Gastos com Pessoal em 2022
	(A)	(B)	C = (A / B)*100
<b>Poder Executivo</b>	<b>21.498.941,99</b>	<b>48.279.074,26</b>	<b>44,53%</b>

Com a previsão de reajuste de **10%** para todos os servidores municipais, teremos o seguinte resultado de forma resumida e mais otimista:





Entidade	Despesa Total com Pessoal nos últimos 12 meses	Reajuste de 10 % Despesa	Total da DTP + Reajuste 10%	RCL Ajustada dos últimos 12 meses	% Gastos com Pessoal em 2022
	(A)	(B)	C = (A+B)	(D)	E = (C / D)*100
Poder Executivo	21.498.941,99	2.149.894,20	23.648.836,19	48.279.074,26	48,98%

O percentual dos gastos com Pessoal está estimado em **48,98%**, ultrapassando assim o limite legal de alerta do Poder que não pode ultrapassar o percentual de **48,6%** ou ainda **90%** do limite que é de **54%**, podendo assim vir a sofrer algumas **vedações previstas no § único do art. 22 da LRF**.

Em outro cenário, calculamos a receita corrente líquida arrecadada até março de 2022 e estimamos os meses de abril a dezembro de 2022. O mesmo realizamos para despesa, consideramos a despesa com pessoal até março de 2022 empenhada e estimamos dos meses seguintes, sem não considerar o 13º salário e 1/3 de férias.

Posto isto, apuramos a Receita Corrente Líquida do Executivo no período de **janeiro, fevereiro e março de 2022 e estimamos para abril a dezembro 2022** conforme segue:

#### Quadro 4:

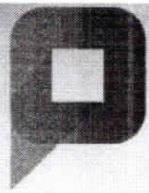
Receitas	Valor Arrecadado até 31/03/2022	Receita Estimada p/ o Restante do Exercício	Total Geral
	(A)	B = (A / 3)*9	C = (A + B)
Total das Receitas Correntes	14.654.578,53	43.963.735,59	<b>58.618.314,12</b>
(-) Dedução das Receitas Correntes	-36.950,38	-110.851,14	<b>-147.801,52</b>
(=) Receitas Correntes (-) Deduções Correntes	14.617.628,15	43.852.884,45	<b>58.470.512,60</b>
(-) Dedução da Receita FUNDEB	-1.688.468,50	-5.065.405,50	<b>-6.753.874,00</b>
<b>Total da RCL Estimada para 2022</b>	<b>12.929.159,65</b>	<b>38.787.478,95</b>	<b>51.716.638,60</b>

Resta evidente um valor previsto de Arrecadação de Receita para 2022 no valor de **R\$ 51.716.638,60**, com base nessa metodologia.

Ainda, os gastos com pessoal do Poder Executivo de janeiro, fevereiro e março de 2022 e a estimativa de gastos com pessoal dos meses de abril a dezembro de 2022 considerando ainda a proposta de reajuste de **10% para todos os servidores da rede municipal**:

#### Quadro 5:





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS E A EXECUTAR EM 2022						
	EMPENHAD AS JANEIRO À MARÇO	DESPESA A SER EMPENHAD A ESTIMADA PARA ABRIL A DEZEMBRO	DESPESA A SER EMPENHA DA ESTIMADA PARA 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES	DESPESA A SER EMPENHAD A ESTIMADA PARA 1/3 FÉRIAS DOS SERVIDORES	TOTAL DA FOLHA ESTIMADA PARA 2022	PREVISÃO REAJUSTE 10% PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS	TOTAL DO VALOR DA FOLHA ANUAL INCLUINDO REAJUSTE GERAL DE 10%
	(A)	B = (A / 3)*9	C = (A / 3)	D = (C * 0,33)	E = (A+B+C+D)	(F)	G = (E + F)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = 1.2 + 1.3+1.4+1.5</b>	<b>5.718.439,68</b>	<b>17.155.319,04</b>	<b>1.906.146,56</b>	<b>629.028,36</b>	<b>25.408.933,64</b>	<b>2.540.893,36</b>	<b>27.949.827,01</b>
<b>1.1 - Pessoal Ativo</b>	<b>5.718.439,68</b>	<b>17.155.319,04</b>	<b>1.906.146,56</b>	<b>629.028,36</b>	<b>25.408.933,64</b>	<b>2.540.893,36</b>	<b>27.949.827,01</b>
1.2 - Contratação Temporária (3.X.XX.04.XX)	1.883.175,37	5.649.526,11	627.725,12	207.149,29	8.367.575,89	836.757,59	9.204.333,48
1.3 - Vencimentos e Vantagens Fixas (3.1.90.11.XX)	2.801.432,79	8.404.298,37	933.810,93	308.157,61	12.447.699,70	1.244.769,97	13.692.469,67
1.4 - Obrigações Trabalhistas (3.1.90.13.XX) INSS	364.069,72	1.092.209,16	121.356,57	40.047,67	1.617.683,12	161.768,31	1.779.451,43
1.5 - Obrigações Trabalhistas (3.1.91.13.XX) Previdência Municipal	669.761,80	2.009.285,40	223.253,93	73.673,80	2.975.974,93	297.597,49	3.273.572,42
<b>TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL DO EXECUTIVO</b>	<b>5.718.439,68</b>	<b>17.155.319,04</b>	<b>1.906.146,56</b>	<b>629.028,36</b>	<b>25.408.933,64</b>	<b>2.540.893,36</b>	<b>27.949.827,01</b>

Fonte: Relatório Centi CO110 – Cubo Despesa até março 2022.

Aqui temos um total de **R\$ 27.949.827,01** previstos para os gastos com pessoal para 2022 incluindo o valor da proposta de reajuste salarial de 10% para todos os servidores do município.

Considerando os valores da Previsão da Receita a ser arrecadada em 2022 com a Despesa Total com Pessoal com a proposta de reajuste de 10%, teremos:

**Quadro:** Apuração do cumprimento do limite legal individual no período de janeiro a março (+) o estimado para abril a dezembro de 2022:





Entidade	Quadro 5 - Despesa Total da Folha Estimada 2022	Quadro 4 - Total RCL Estimada para 2022	% Gastos com Pessoal em 2022
	(A)	(B)	$C = (A / B) * 100$
Poder Executivo	27.949.827,01	51.716.638,60	54,04%

## PESSOAL\_01

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo considerando o reajuste de **10%** estimado para 2022 para todos profissionais do município é de **R\$ 27.949.827,01** correspondente a **54,04%** da Receita Corrente Líquida estimada para 2022 que é no valor de **R\$ 51.716,638,60**, estando fora do **Limite Máximo (54%)** estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### Dispositivo Normativo:

Art. 20, inc. III, "b" da LRF

- 1.1) Execução de despesas com pessoal do Poder Executivo dentro do limite máximo estabelecido no art. 20, III, "b", da LRF. - **AA04**

### COMENTÁRIOS:

Diante das informações acima expostas, **é possível a entidade realizar o reajuste de 10% para os servidores municipais**, contudo, a administração deverá observar atentamente as regras da LRF quanto ao limite de alerta, especificamente do art. 59 § 1º inciso II que diz:

**“Art. 59.** O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de que trata o art. 67, com ênfase no que se refere a: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

**II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;” (grifo nosso).**

Ainda, caso venha exceder 95% do limite da Despesa Total com Pessoal, conforme art. 22 § único da LRF, o município ficará sujeito seguintes vedações:

**“Art. 22.** A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.





**Parágrafo único.** Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

**I** - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

**II** - criação de cargo, emprego ou função;

**III** - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

**IV** - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

**V** - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 23.** Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Vejamos as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da CF:

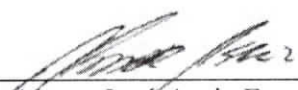
**Art. 169.** A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)


**§ 3º** Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

**I** - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

**II** - exoneração dos servidores não estáveis. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

É o breve relatório.

  
Almor José Assis Ferreira  
Public Soluções  
Diretor Geral

  
Cleiton Luiz Azeredo Baltazar  
CRC-MT 010823/O-5  
Consultor Contábil